



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.
- EXTRATO DE CONTRATO 128/2017.
*REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 128/2017.
TERMO DE RATIFICAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017.
- CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- CONVITE Nº. 018/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel casa não residencial, situada na Praça da Independência, 70 para fins de instalação e funcionamento da Escola Municipal Maria Dolores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, cujo valor mensal da contratação será de R\$ **2.000,00 (Dois Mil Reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2017.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO 128/2017

CONTRATO Nº **128/2017**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **137/2017**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **054/2017**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADO: O SRº: **ADERILDO SANTANA PEREIRA** CPF: **088.673.645-53** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AÉCIO NEVES, SITUADA NA RUA GRACILIANO JOSÉ DE ANDRADE, 291 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR MENSAL: **R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**; VIGÊNCIA; DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVES.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

*REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 128/2017

CONTRATO Nº **128/2017**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **137/2017**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **054/2017**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADO: O SRº: **ADERILDO SANTANA PEREIRA** CPF: **088.673.645-53** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AÉCIO NEVES, SITUADA NA RUA GRACILIANO JOSÉ DE ANDRADE, 291 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR MENSAL: **R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**; VIGÊNCIA; DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. PRESIDENTE TANCREDO NEVES.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
DISPENSA 048/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a aquisição de aparelhos Ar condicionado tipo Split 900 BTU/h, para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Presidente Tancredo Neves, junto a Empresa: **SSB ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **22.616.937/0001-29**, cujo valor global da contratação será de R\$ **7.794,00** (sete mil setecentos e noventa quatro reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Pres. Tancredo Neves, 22 de março de 2017.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº **106/2017**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **119/2017**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **048/2017**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; CONTRATADA: **SSB ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **22.616.937/0001-29**, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 900 BTU/H, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, VALOR: R\$ 7.794,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017. PELO CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13. 071. 253 / 0001 – 06**, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, nº 27 Centro, CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº **4.683.330-70 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **502.411.095-15**,a, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 159, de 18 de junho de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - ME**, localizado na Rua Laurencia Maria da Conceição, 01, Andar 01, sala 03 – Centro – Coaraci – Bahia, CEP: 45.638-000 inscrito no CNPJ sob o nº **05.970.903/0001-19**, representado pelo José Augusto Dantas da Silva conforme quadro abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para execução dos serviços de **locação de veículos leves e pesados, com condutor, para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital e especificadas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO	UNIDADE	1,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

313

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, DISPONDO DE PORTA LATERAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, DISPONDO DE PORTA LATERAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
SUB - TOTAL					R\$ 23.800,00
002 - SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 8V, 4 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 CV, 2 PORTAS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS E UMA RÉ, PNEUS RADIAIS, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45LT., CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK 12 M³	UNIDADE	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK 8 M³	UNIDADE	1,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

314

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK 6M ³	UNIDADE	1,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE TOCO 6M ³	UNIDADE	1,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULHANTE TOCO 12M ³	UNIDADE	1,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR ESTEIRA POTENCIA MÍNIMA 91 HP, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, COM OPERADOR COM NO MÍNIMO QUATRO ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA (CURSO E CARTEIRA DE TRABALHO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HORAS	400,00	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
10	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, POTENCIA MÍNIMA 73 HP, TRAÇÃO 4X4, COM OPERADOR, COM NO MÍNIMO QUATRO ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA (CURSO E CARTEIRA DE TRABALHO). TRATOR COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HORAS	200,00	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 146.200,00
003 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE	UNIDADE	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

315

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	1.0, 8V, 4 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 CV, 4 PORTAS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS E UMA RÉ, PNEUS RADIAIS, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45LT., CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
SUB-TOTAL					R\$ 2.900,01
004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 8V, 4 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 CV, 4 PORTAS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS E UMA RÉ, PNEUS RADIAIS, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA -	UNIDADE	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

316

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. C.E.P. 45416-000

	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45LT., CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 8V, 4 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 CV, 4 PORTAS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS E UMA RÉ, PNEUS RADIAIS, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45LT., CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 8V, 4 CILINDROS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 65 CV, 4 PORTAS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS	UNIDADE	1,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

317

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	SINCRONIZADAS E UMA RÉ, PNEUS RADIAIS, AR CONDICIONADO, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45LT., CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN				
SUB-TOTAL					R\$ 8.700,01
005 - GABINETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, BANCOS DE COURO, FARÓIS DE NEBLINA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAIS, AIR BAGS LATERAIS.	UNIDADE	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,01
SUB-TOTAL					R\$ 5.000,01
VALOR TOTAL					R\$ 186.600,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 2.239.200,0

DA VALIDADE DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

318

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o CONTRATANTE não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes, conforme Acórdão nº 668/2005 Plenário/TCU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº. 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Concorrência nº. 001/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução dos serviços, o prazo de início será o definido pela unidade requisitante, através de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de execução dos serviços será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

319

não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao INSS e ao FGTS, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pelo Município de Presidente Tancredo Neves, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas, de acordo com o boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes do serviço, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/serviço pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

320

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada mês de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até quinze dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Após executado o contrato o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO QUINTO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CONTRATANTE, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

321

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. C.E.P. 45416-000

c) Pelo Município de Presidente Tancredo Neves, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013 ocorrer fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - A execução do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação da execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

322

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar a Ordem de Serviço, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação pertinentes, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente os termos da Ata de Registro de Preços, de modo que quando a ordem de serviço seja elaborada, os serviços sejam iniciados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentar administrador para a função de responsável técnico dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração e do FNDE.

PARÁGRAFO QUARTO - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

PARÁGRAFO QUINTO - Dar integral cumprimento a sua proposta de acordo com esta Concorrência, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEXTO - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

323

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARÁGRAFO SÉTIMO - Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CRA, referentes ao objeto deste contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

PARÁGRAFO NONO - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se:

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elaborar a Ordem de Serviço para início da execução do serviço a serem entregues no Município de Presidente Tancredo Neves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com o serviço;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

324

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados pela CONTRATADA, quando não satisfatórios ou fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega dos Serviços será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos para laboratório entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, "aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

325

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº ***/2017, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, Ata de Registro de Preço Nº 001/2017, do Município de Presidente Tancredo Neves.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

326

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

O Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 05.970.903/0001-19
José Augusto Dantas da Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP

No dia oito de mês de fevereiro de 2017, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 293, de 04 de dezembro de 2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2017/SRP, registrar os preços da(s) empresa AUTO PEÇAS BARRETO SANTOS LTDA - EPP, localizado Rua Paraíba, 03 – Barro Vermelho – Santo Antonio de Jesus CEP: 44.572-610, inscrito no CNPJ sob o nº 08.775.230/0001-34 representado pelo Sr. Jose Carlos Barreto Sales, inscrito no CPF 680.590.945-72 nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 159, de 16 de junho de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, alinhamento, balanceamento, funilaria, borracharia, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2017/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de	Mão-de-obra/hora	3.300	R\$ 55,00	R\$ 183.150,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		veículos leves (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.				
Total do lote 01						R\$ 183.150,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	01	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca FIAT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 110.000,00	6%	R\$ 103.400,00
	03	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 80.000,00	6%	R\$ 72.500,00
	05	Fornecimento de peças originais para veículos leves da marca RENAULT (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à gasolina, álcool e flex.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
Total do lote 02					6%	R\$ 241.700,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03	01	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Mão-de-obra/hora	7000 horas	105,90	R\$ 741.300,00
Total do lote 03						R\$ 741.300,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
04	01	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca FORD (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
	02	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca AGRALE (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel.	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

04	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca MERCEDES BENZ (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 50.000,00	6%	R\$ 47.000,00
05	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca VOLKSWAGEN (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 180.000,00	6%	R\$ 169.200,00
06	Fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da marca IVECO (conforme Código de Trânsito Brasileiro), à diesel .	Percentual de desconto	R\$ 90.000,00	6%	R\$ 84.600,00
Total do lote 04				6%	R\$ 394.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

0235



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

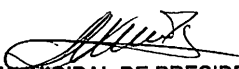
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão Presencial nº. 003/2017/SRP.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


AUTO PEÇAS BARRETO SANTOS LTDA - EPP
Jose Carlos Barreto Sales
CPF: 680.590.945-72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1

Convite



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ADJUDICAÇÃO

APÓS ANALISADO O RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2017, O SR. PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, ADJUDICA A EMPRESA VENCEDORA, JOSÉ RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS LTDA - ME, CUJO VALOR FOI DE R\$ 77.952,90 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CARTA CONVITE Nº 018/2017.

AQUISIÇÃO:

A AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL, MATERIAL DE OFICINAS, UTENSÍLIOS PARA CASA LAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, 26 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 167/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº. 018/2017

HOMOLOGAÇÃO

BASEADO NA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA A PROPOSTA DA EMPRESA: EDSON DIAS DOS SANTOS DE GANDU ME, CUJO VALOR FOI DE R\$ 77.952,90 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE AO CONVITE Nº 018/2017.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, 26 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
- PREFEITO -